



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM

qs n.º 735 de 31 / 12 / 1993

800.

LEI N.º 1.274

Data: 20 de dezembro de 1993.

SÚMULA: Acrescenta novo dispositivo à Lei nº 1.143, de 02 de setembro de 1992.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

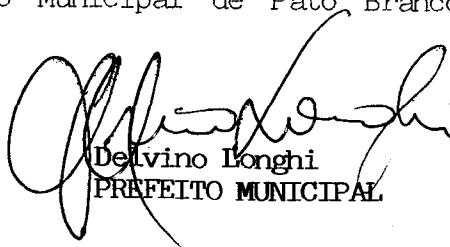
Art. 1º - Fica acrescentado novo dispositivo à Lei nº 1.143, de 02 de setembro de 1992, nos seguintes termos:

"Art. 2º - Serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) da área correspondente à Chácara nº 115-D (cento e quinze D) para Reserva Municipal."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei de que trata o artigo 1º desta Lei passa a ser artigo 3º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 1993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL